



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 1.968, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

“DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 1950/2012 no valor equivalente a **R\$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
00073 - 020201 041220119 2.0117 339047 0000	01 0000 0000 0000	80.000,00
00209 - 020301 121220119 2.0151 449052 0000	01 0001 0001 0001	5.000,00
00328 - 020304 133920109 1.0138 339039 0000	01 0000 0000 0000	20.000,00
00333 - 020304 133920109 2.0171 449052 0000	01 0000 0000 0000	10.000,00
00336 - 020304 133920109 2.0173 339031 0000	01 0000 0000 0000	2.000,00
00340 - 020304 133920109 2.0173 339047 0000	01 0000 0000 0000	1.000,00
00361 - 020501 041220119 2.0190 339030 0000	01 0000 0000 0000	50.000,00
00380 - 020501 154510103 1.0157 339039 0000	01 0000 0000 0000	20.000,00
00383 - 020501 154510103 1.0160 339039 0000	01 0017 0017 0017	10.000,00
00389 - 020501 154510103 1.0332 339039 0000	01 0000 0000 0000	8.000,00
00424 - 020503 154520120 2.0196 339039 0000	01 0017 0017 0017	10.000,00
00436 - 020503 247220103 2.0310 339036 0000	01 0000 0000 0000	36.000,00
00691 - 021002 103020112 2.0252 339047 0000	01 0002 0002 0002	10.000,00
00691 - 021002 103020112 2.0252 339047 0000	01 0049 0049 0049	10.000,00
00724 - 021003 103040114 2.0256 319013 0000	01 0050 0050 0050	10.000,00
00763 - 021005 101220117 2.0178 449052 0000	01 0092 0092 0092	200.000,00
00794 - 021201 082430110 2.0361 319013 0000	01 0029 0029 0029	10.000,00
TOTAL		492.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais)**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
00057 - 020105 041310119 2.0114 339039 0000	01 0000 0000 0000	1.000,00
00073 - 020201 041220119 2.0117 339047 0000	01 0016 0016 0016	28.000,00
00085 - 020202 041220116 2.0352 339030 0000	01 0000 0000 0000	990,00
00086 - 020202 041220116 2.0352 339036 0000	01 0000 0000 0000	50,00
00386 - 020501 154510103 1.0209 449051 0000	01 0000 0000 0000	4.000,00
00403 - 020501 175120104 1.0171 449051 0000	01 0000 0000 0000	9.000,00
00403 - 020501 175120104 1.0171 449051 0000	01 0024 0024 0024	9.000,00
00428 - 020503 154520120 2.0197 449051 0000	01 0000 0000 0000	17.000,00
00454 - 020504 041220117 2.0202 339036 0000	01 0000 0000 0000	19.000,00
00497 - 020601 201220119 2.0209 339039 0000	01 0024 0024 0024	19.000,00
00700 - 021002 103020114 2.0251 319004 0000	01 0002 0002 0002	50.000,00
00724 - 021003 103040114 2.0256 319013 0000	01 0002 0002 0002	10.000,00
00733 - 021003 103050112 2.0255 339039 0000	01 0002 0002 0002	10.000,00
00743 - 021004 103030112 2.0183 339030 0000	01 0051 0051 0051	20.000,00
00763 - 021005 101220117 2.0178 449052 0000	01 0002 0002 0002	230.000,00
00770 - 021005 101220119 2.0177 339093 0000	01 0023 0023 0023	10.000,00
00770 - 021005 101220119 2.0177 339093 0000	01 0002 0002 0002	10.000,00
00790 - 021201 082430110 2.0360 339036 0000	01 0000 0000 0000	9.990,00
00790 - 021201 082430110 2.0360 339036 0000	01 0029 0029 0029	9.990,00
00805 - 021201 082440110 2.0350 339039 0000	01 0042 0042 0042	4.990,00
00805 - 021201 082440110 2.0350 339039 0000	01 0056 0056 0056	4.990,00
00842 - 021001 103010112 2.0242 339092 0000	01 0048 0048 0048	15.000,00
TOTAL		492.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Junho de 2013 revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo MG, 28 de junho de 2013.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal